



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 4

PROCESSO n° 18/2012-M

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/03/2012

HORÁRIO: 08:30 hs.

LOCAL DA REALIZAÇÃO SESSÃO: Sala de abertura de licitações da FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

RUA: Rua Aziz Atallah s/n° - Bairro Fragata – Marília/SP

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR torna público que se acha aberta, nesta Fundação, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo *MENOR PREÇO*, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE **GRAMPEADORES E TELAS INORGANICAS**, sendo este regido por seu Regulamento de Licitação e Contrato.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO se iniciará no dia e horário estipulados acima e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do respectivo processo licitatório.

I- DO OBJETO

1. A presente **LICITAÇÃO** objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO, EM SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE GRAMPEADORES E TELAS INORGANICAS CONSTATANTE(S) DA TABELA DE SIGTAP-SUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, para uso da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

2. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** à aquisição total.

3. Objetivando verificar se os bens ofertados atendem às especificações e demais características, exigidas no Edital, é obrigatória a apresentação de amostras de acordo com a cláusula III da amostra.

4. No presente Edital, na especificação de cada produto constam os produtos previamente homologados para o presente PREGÃO, em razão dos mesmos já terem sido testados pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e atenderem as especificações do presente Edital.

5. As empresas que ofertarem produtos cujas marcas estejam previamente homologadas estarão dispensadas da apresentação de Amostras.

II- DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do presente PREGÃO Presencial as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital.

1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital, inclusive quanto à prévia homologação dos produtos em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I, deste Edital.

2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Empresas em fase de recuperação judicial e falência;



FUNDAÇÃO DE APOIO À

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.
- d) Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f) Que não atenda as exigências deste Edital;
- g) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

III- DA AMOSTRA

1. As empresas cujo(s) os produto(s) não tenha(m) sido **homologados** pela instituição, deverão apresentar as amostras, para os item(ns) a ser(em) ofertado(s), a partir da data da publicação deste Edital até dia **17/02/2012**, para análise, pela área técnica competente, **nas quantidades de acordo com o Anexo I – Folheto Descritivo**.
2. As amostras serão recebidas e protocoladas na Seção de Licitações e compras, localizada na Rua Aziz Atallah s/nº, Marília (SP), de segunda a sexta feira das 8:00 as 16:00 horas, devendo estar devidamente identificadas (nº do Pregão, nº do item a que se referem e a marca), acompanhados de BOLETIM TÉCNICO, CATÁLOGO, FOLHETO DESCRITIVO OU INDICAÇÃO DO SITE DO FABRICANTE (se houver);
3. Até o 2º dia útil anterior a data marcada para a realização do Pregão, as empresas interessadas poderão formalizar solicitação por escrito, através do fax (14) 3402.1795, até as 16:00 horas, para constatação do resultado da análise de suas amostras;
4. As empresas que apresentarem propostas com marcas não aprovadas, assim como, ofertarem materiais que não atendam as especificações do objeto de acordo com anexo I, serão desclassificadas no respectivo item, considerará apenas os itens cuja apresentação de Amostra não é requerida.

IV- DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" (ex: contrato social), que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata a cláusula VIII do item 08 deste Edital, a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do item 1 desta cláusula IV.**
2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia.
3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

V- DOS DOCUMENTOS

1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

PREGÃO Nº 4

PROCESSO Nº 18/2012-M

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR

PREGÃO Nº 4

PROCESSO Nº 18/2012-M

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação e proposta deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – **Anexo I** deste Edital, devendo ser informadas marca forma de apresentação da embalagem, características técnicas e procedência;
Deverá ser discriminado o preço unitário e total, por item, bem como o preço global da proposta, de acordo com a PLANILHA DE PREÇOS com especificação do percentual de desconto concedido sobre o valor constante da Tabela SUS para cada item.
 - e) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (inclusive ICMS) e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;
 - f) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
 - g) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Anexo I;
 - h) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - i) Prazo de entrega: não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, para o abastecimento, salvo caso de urgência previamente comunicado;
 - j) Indicação do Banco e número conta corrente.



FUNDAÇÃO DE APOIO À

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

2. Serão desclassificadas as propostas cujos preços (por item) ultrapassem os da Tabela SIGTAP-SUS (constantes no Anexo I).

3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Qualificação técnica:

- a) comprovante de Registro do(s) Produto(s) ofertado(s) no Ministério da Saúde ou declaração de sua isenção (original, cópia autenticada ou extraídos via internet), devendo estar indicado no documento, a qual(is) item(ns) da proposta o mesmo se refere,
- b) estando o registro vencido, deverá ser apresentada o original ou cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da proposta em relação ao item cotado;
- c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica.

4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (tributo mobiliário) do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);
- f) Se os bens desta licitação vierem a ser fornecidos por filial, os documentos relacionados neste item deverão ser dessa filial.

5. Declarações

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

"Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da Pessoa Jurídica), declaro, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos), em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".

b) Declaração de que a empresa encontra-se cadastrada junto à ANVISA, para fins do previsto no artigo 2º da Portaria SAS/MS nº 91, de 27/02/07, com a redação que lhe deu a de nº 402, de 11/07/07 e que fará essa comprovação antes de sua contratação, se vencedor da licitação.

6. Disposições Gerais de Habilitação:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

b) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

VIII- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 minutos.

2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações os prazos e as condições fixados no Edital.

3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) P/ O LOTE 6;



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

**R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) P/ O LOTE 5;
R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) P/ O LOTE 2;
R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) P/ OS LOTE 3 E 4;
R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS) P/ O LOTE 1;
aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação mínima entre os lances incidirá sobre O VALOR TOTAL DO LOTE.**

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados nas alíneas "a" à "d" da cláusula VII deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 desta cláusula VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 desta cláusula VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 desta cláusula item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. Para os Lotes que apresentarem subitens a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** aplicará o mesmo percentual final de desconto obtido no valor global do lote vencedor, sendo que a somatória dos valores unitários, após a multiplicação pelas quantidades solicitadas, não poderá exceder ao valor total da proposta obtida, devendo também, em caso de arredondamento, este ser feito para baixo, mediante a utilização de, no máximo, 04 (quatro) casas decimais.

IX- DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sendo-lhe aberto, então, o prazo de 02 (dois) dias para a apresentação do memorial. Neste caso, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada à imediata vista dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso será recebido sem efeito suspensivo, salvo quando por sua relevância, o Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento, ficando convocada a empresa classificada para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem na **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** para assinar a Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada e subscrita pela autoridade competente.

7. A adjudicação será feita por menor preço **TOTAL DO LOTE**.

X- DAS CONTRATAÇÕES

1. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** registrará os preços propostos pelas licitantes, na ordem de classificação, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades estimadas no Anexo I.

2. A existência de preços registrados não obriga a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** a firmar contratações com as empresas classificadas neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

3. Para fins de sua contratação a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de três dias, a contar da data em que lhe foi adjudicado o objeto licitado, junto ao Centro de Julgamento de Licitações, o Comprovante de Cadastramento da empresa junto à ANVISA, para os fins previstos no artigo 2º, da Portaria SAS/MS N.º 91, de 27/02/07, com a redação que lhe deu a de n.º 402, de 11/07/07, sob pena de ficar impedido de celebrar o instrumento de contrato.

4. Por ocasião da contratação da licitante, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

5. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades solicitadas e locais de destino de conformidade com o Anexo I deste Edital.

6. Ao final da sessão deste Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s), através de seu representante presente, assinará a respectiva Ata de Registro de Preços, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, sujeitará as licitantes às sanções previstas na legislação vigente.

XI – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. O Setor competente da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** após o seu recebimento definitivo encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias** após a data de cada entrega do material, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros**

3. No caso da mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.

4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à EMPRESA VENCEDORA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

XII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A licitante que não mantiver a proposta apresentada de forma incorreta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Edital contrato e das demais sanções previstas na legislação.

1.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.2. Pelo atraso injustificado a EMPRESA VENCEDORA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

1.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da EMPRESA VENCEDORA. Os valores cobrados serão descontados no pagamento das faturas, se não houver faturas a vencer, será emitida uma Nota de Débito com vencimento à vista, que deverá ser recolhida pela EMPRESA VENCEDORA mediante depósito em conta corrente indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**. Não havendo pagamento pela EMPRESA VENCEDORA, a cobrança será efetuada por procedimento judicial.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

- 1.4. A aplicação da multa de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de multa de natureza compensatória.
- 1.5. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução do contrato.
- 1.6. Independentemente das sanções retro a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os interessados em conhecer a íntegra do Edital impresso, deverão dirigir-se ao Setor de Compras da **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, Rua Aziz Atallah s/nº, Marília (SP),. Na ocasião poderão adquirir o mesmo, devidamente impresso.
2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
3. Das sessões públicas de processamento do PREGÃO serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.
5. Antes da emissão da Ata circunstanciada, todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e os licitantes presentes que desejarem.
6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão levados ao conhecimento das licitantes por meio apropriado.
7. Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:
 - 7.1. Adquirir maior quantidade do Objeto deste **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, até o limite de 25% do valor contratado.
 - 7.2. Firmar contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.
8. A **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** estima as quantidades anuais a serem adquiridas, sem obrigação de aquisição de quantidade mínima dos itens, objeto desta licitação respectiva a definição da quantidade e da forma de fornecimento.
9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, ficarão à disposição para retirada na **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
10. Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar todos os atos do presente Edital.
 - 10.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de, até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
 - 10.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do PREGÃO.
11. Os casos omissos do presente PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro.
12. Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, por meio apropriado.
13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
14. Integram o presente Edital:
 - Anexo I - Folheto descritivo
 - Anexo II - Modelo de Requisito de habilitação
 - Anexo III - Modelo da Procuração
 - Anexo IV - Ata de Registro de Preços



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

15. As informações, outros esclarecimentos e protocolo de documentação deverão ser dirigidos à Seção de Licitação e Compras localizado na Rua Aziz Atallah s/nº, Marília (SP), pelo telefone: (0XX14) 3402-1795 ou FAX 3422-1063, de segunda a sexta feira das 8:00 às 11:00 hs e das 13:30 às 16:00 hs. As informações e entrega de documentos dirigidos a outro local ou a outros profissionais não locados a Seção de Licitações e Compras serão desconsiderados para qualquer efeito.

16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de MARÍLIA, como único competente para tal.

Marília, 02/02/2012

**Dr. Everton Sandoval Giglio
Diretor Presidente**



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

Processo : 18/2012-M Edital: 4

| Lote 001 | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| Código | Descrição 1.1 | | | | | | | |
| 15461 | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM A 80MM, QUE DISPARE UMA LINHA DUPLA DE GRAMPOS DE TITANIO, E CORTE SIMULTANEO ENTRE AS MESMAS, PARA TECIDOS NORMAIS OU TECIDOS MAIS ESPESSOS. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO | | | | | | | |
| | AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; | | | | | | | |
| | ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 10 UNIDADES | | | | | | | |
| | MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 140,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.2 | | | | | | | |
| 16731 | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE TRT DE 75MM A 80MM, COM GRAMPOS DE TITANIO, DESCARTAVEIS, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; | | | | | | | |
| | AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; | | | | | | | |
| | ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 10 UNIDADES | | | | | | | |
| | MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 100,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.3 | | | | | | | |
| 15494 | GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL TIPO CURVO COM CABECA DESCARTAVEL, 21MM, COM COMPRESSAO TECIDUAL CONTROLADA, GRAMPOS DE TITANIO. NAO RECARREGAVEL. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO | | | | | | | |
| | AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; | | | | | | | |
| | ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES | | | | | | | |
| | MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 24,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| Código | Descrição 1.4 |
|---|--|
| 15457 | <p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL TIPO CURVO, COM CABECA DESCARTAVEL, 25MM, COM COMPRESSAO TECIDUAL CONTROLADA, GRAMPOS DE TITANIO, PARA ANASTOMOSES, NAO RECARREGAVEL. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> |
| Quantidade | Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Embalagem Anvisa Fabricante Procedência |
| 24,00 | _____ PC _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | |
| Código | Descrição 1.5 |
| 15458 | <p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL TIPO CURVO, COM COMPRESSAO TECIDUAL CONTROLADA, CABECA DESCARTAVEL, 28MM A 29MM, COM GRAMPOS DE TITANIO. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> |
| Quantidade | Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Embalagem Anvisa Fabricante Procedência |
| 24,00 | _____ PC _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | |
| Código | Descrição 1.6 |
| 15459 | <p>GRAMPEADOR CIRCULAR INTRALUMINAL TIPO CURVO, COM COMPRESSAO TECIDUAL CONTROLADA, COM CABECA DESCARTAVEL, 31MM A 33MM, COM GRAMPOS DE TITANIO. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> |
| Quantidade | Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Embalagem Anvisa Fabricante Procedência |
| 24,00 | _____ PC _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | |
| Código | Descrição 1.7 |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| 16608 | <p>GRAMPEADOR LINEAR AUTOMATICO DE 60 MM QUE DISPARE LINHA DUPLA DE GRAMPOS DE TITANIO, COM TRAVA DE SEGURANCA EVITANDO O DISPARO ACIDENTAL, PINO DE RETENCAO NA PONTA DISTAL COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO, DESCARTAVEL, COM OPCAO DE UTILIZAR RECARGAS PARA TECIDOS NORMAIS E TECIDOS ESPESSOS. (TX 60); EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 01 UNIDADE</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 24,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.8 | | | | | | | |
| 15455 | <p>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE MEDINDO 55 MM A 60MM, QUE DISPARE 04 LINHAS DE GRAMPOS E CORTE SIMULTANEO ENTRE AS MESMAS, DESCARTAVEL RECARREGAVEL COM GRAMPOS DE TITANIO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO.</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 36,00 | _____ | _____ | _____ | UND | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.9 | | | | | | | |
| 15456 | <p>GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE MEDINDO 75MM A 80MM, QUE DISPARE 04 LINHAS DE GRAMPOS E CORTE BSIMULTANEO ENTRE AS MESMAS, DESCARTAVEL RECARREGAVEL COM GRAMPOS DE TITANIO DESCARTAVEIS, EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 03 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 150,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.10 | | | | | | | |
| 15460 | <p>RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR AUTOMATICO DE 55 MMA A 60MM, QUE DISPARE UMA LINHA DUPLA DE GRAMPOS DE TITANIO E CORTE SIMULTANEO ENTRE AS MESMAS, PARA</p> | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| | <p>TECIDOS NORMAIS OU PARA TECIDOS ESPESSOS. POSSUIR PINO DE RETENCAO NA PONTA DISTAL COM ACIONAMENTO AUTOMATICO OU MANUAL. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 10 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; ETHICON (ENDO SURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 60,00 | | | | PC | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 1.11 | | | | | | | |
| 18774 | <p>RECARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR AUTOMATICO MEDINDO 60 MM, COR AZUL, QUE DISPARE UMA LINHA DUPLA DE GRAMPOS DE TITANIO (ATE 21 GRAMPOS COM DIAMETRO MINIMO DE 0,23MM E ALTURA DA PERNA DO GRAMPO DE NO MINIMO 3,50MM), PARA TECIDOS NORMAIS E FECHAMENTO DO GRAMPO EM 1,50MM. POSSUIR PINO DE RETENCAO NA PONTA DISTAL COM ACIONAMENTO AUTOMATICO OU MANUAL. ESTERILIZACAO COM VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO;</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 3 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 12,00 | | | | UND | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |
| Lote 002 | | | | | | | | |
| Código | Descrição 2.1 | | | | | | | |
| 17997 | <p>ENXERTO TUBULAR DE PTFE (ENXERTO VASCULAR SINTETICO FEITO DE POLITETRAFLUORETILENO EXPANDIDO), MEDINDO 8 MM X 50 CM. EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES COM 50 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: INTERVASCULAR; IMPRA-BARD; JOTEC; BOSTON SCIENTIFIC; MEDI TECH; INTERGARD;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 600,00 | | | | CM | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| Código | Descrição 2.2 | | | | | | | |
| 16718 | ENXERTO TUBULAR DE PTFE (ENXERTO VASCULAR SINTETICO FEITO DE POLITETRAFLUORETILENO EXPANDIDO), MEDINDO 7 MM X 70 CM. EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES COM 70 CM MARCAS APROVADAS: INTERVASCULAR; IMPRA-BARD; JOTEC; BOSTON SCIENTIFIC; MEDI TECH; INTERGARD; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 840,00 | _____ | _____ | _____ | CM | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 2.3 | | | | | | | |
| 17998 | ENXERTO TUBULAR DE PTFE (ENXERTO VASCULAR SINTETICO FEITO DE POLITETRAFLUORETILENO EXPANDIDO), MEDINDO 8 MM X 70 CM. EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES COM 70 CM MARCAS APROVADAS: INTERVASCULAR; IMPRA-BARD; JOTEC; BOSTON SCIENTIFIC; MEDI TECH; INTERGARD; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 840,00 | _____ | _____ | _____ | CM | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |
| Lote 003 | | | | | | | | |
| Código | Descrição 3.1 | | | | | | | |
| 16270 | KIT COMPLETO PARA PROCEDIMENTO BARIATRICO CONVENCIONAL, APRESENTADO EM EMBALAGEM E BANDEJAS UNICAS E ESTEREIS DIRETO DO FABRICANTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR: - 01 GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE MEDINDO 75MM A 80MM, DESCARTAVEL RECARREGAVEL COM GRAMPOS DE TITANIO DESCARTAVEIS, INDIVIDUAL, - 03 CARGAS PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE DE 75MM A 80MM, COM GRAMPOS DE TITANIO, DESCARTAVEIS, ESTERIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| | AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 03 UNIDADES MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 60,00 | _____ | _____ | _____ | KIT | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |
| Lote 004 | | | | | | | | |
| Código | Descrição 4.1 | | | | | | | |
| 16139 | CARGA PARA GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE; MEDINDO PARA FECHAMENTO DE 2,0MM; EM TITANIO; USO UNICO DESCARTAVEL,CORTANTE CURVO DE 40MM,PARA TECIDO ESPESSO,USO EM RESSECÇÕES COLON E RETO; NA COR VARIAVEL; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 2 UNIDADES; MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 12,00 | _____ | _____ | _____ | UND | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 4.2 | | | | | | | |
| 19493 | GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR (TIPO CONTOUR); COM GRAMPOS DESCARTAVEIS PARA GRAMPEADOR CORTANTE CURVO,CABECA CURVA; E SUTURA DE 40MM; DE USO UNICO; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE; ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 5 UNIDADES MARCAS APROVADAS: AUTO SUTURE; JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ; | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 90,00 | _____ | _____ | _____ | UND | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |
| Lote 005 | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.1 | | | | | | | |
| 16730 | TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 10 | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| | <p>CM X 20 CM; EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 2 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; BBRAUN (PREMILENE MESH AESCULAP) ; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 5,00 | _____ | _____ | _____ | UND | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.2 | | | | | | | |
| 18004 | <p>TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 15 CM X 15 CM; EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 02 UNIDADES COM 15 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; BBRAUN (PREMILENE MESH AESCULAP) ; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 15,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.3 | | | | | | | |
| 17416 | <p>TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 15 CM X 20 CM; EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 03 UNIDADES COM 20 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 5,00 | _____ | _____ | _____ | PC | _____ | _____ | _____ | _____ |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.4 | | | | | | | |
| 17227 | <p>TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 26</p> | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| | <p>CM X 36 CM; EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 06 UNIDADES COM 36 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; BBRAUN (PREMILENE MESH AESCULAP) ; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 30,00 | | | | PC | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.5 | | | | | | | |
| 18005 | <p>TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 30 CM X 30 CM; EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL, NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O LOTE E A VALIDADE DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 05 UNIDADES COM 36 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 30,00 | | | | PC | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| Código | Descrição 5.6 | | | | | | | |
| 16733 | <p>TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO, INABSORVIVEL, COM MACRO POROS, COMPOSTA POR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO DE ALTA POROSIDADE E ELASTICIDADE, MEDINDO 7,5 A 10 CM X 15 CM; EMBALAGEM QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA, ABERTURA ASSÉPTICA E GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; DEVERA CONSTAR O Nº LOTE , A VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDENCIA DO PRODUTO</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 05 UNIDADES COM 15 CM</p> <p>MARCAS APROVADAS: MARLEX; BBRAUN (PREMILENE MESH AESCULAP) ; JOHNSON;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 50,00 | | | | PC | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |
| Lote 006 | | | | | | | | |
| Código | Descrição 6.1 | | | | | | | |



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

| | | | | | | | | |
|---|---|-----------|-------|------|-----------|--------|------------|-------------|
| 23202 | <p>TELA CIRÚRGICA DE POLIPROPILENO EM SISTEMA DUPLO, COM DISPOSITIVO TRIDIMENSIONAL, PRÉ-MOLDADA, COMPOSTO POR UMA PLACA SUPERIOR LIGADA POR UM CILINDRO DE REDE A UMA PLACA CIRCULAR, INFERIOR, INCOLOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE , LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.</p> <p>AMOSTRA: ENVIAR 1 UNIDADE;</p> <p>ESTOQUE MINIMO CONSIGNADO: 2 UNIDADES</p> <p>MARCAS APROVADAS: JOHNSON (ETHICON - ENDOSURGERY) ;</p> | | | | | | | |
| Quantidade | Vlr Unitário | Vlr Total | Marca | U.F. | Embalagem | Anvisa | Fabricante | Procedência |
| 15,00 | <p>_____ _____ _____ UND _____ _____ _____ _____</p> | | | | | | | |
| PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTE A TABELA SUS: | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO: | | | | | | | | |



**FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA**

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO II

Modelo de Requisito de Habilitação

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o PREGÃO nº
cujo objeto é aquisição de _____.

.....de.....de

Nome da empresa.
Assinatura do Responsável
Cargo na empresa
RG e CPF:



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO III

Modelo de Procuração

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida à nº....., em (cidade)....., neste ato credencia o(a) Sr(a), Brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de Identidade (RG) nº, (CPF) nº a quem confere amplos poderes para quaisquer atos, inclusive assinatura de Atas e/ou Contratos, inerentes a licitação na Modalidade PREGÃO n.º....., cujo objeto é aquisição de _____.

_____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Nome legível (sócio ou responsável) _____
R.G nº _____
Cargo _____

(Conforme contrato social)



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2012-M

EDITAL Nº 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** E A **EMPRESA VENCEDORA**, CONSTANTE DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO E IDENTIFICADA NA CLÁUSULA PRIMEIRA ITEM 1.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, em regime de consignação, de **GRAMPEADORES E TELAS INORGANICAS**, correspondente ao(s) item(ns) (nº **&item**) constantes do Anexo I do Pregão Presencial, vencido(s) pela **&empresa** e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – FAMAR** a celebrar a contratação de que trata o item 01 desta Cláusula, podendo, portanto, realizar licitações específicas, sendo assegurada às **EMPRESAS VENCEDORA** classificadas no Registro de Preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total do objeto da presente Ata de Registro de Preços será o correspondente ao total do material que efetivamente vier a ser utilizada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** no período de **12 (doze)** meses, com base no preço unitário do material ofertado pela EMPRESA VENCEDORA em sua proposta.

2. Para o período de que trata a cláusula quinta, o valor da presente Ata de Registro de Preços é estimado em R\$ **&valore &extenso**1.

3. O pagamento a ser efetuada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, na forma acima descrita, dar-se-á através de crédito aberto em conta corrente da EMPRESA VENCEDORA.

4. Os materiais repostos pela EMPRESA VENCEDORA serão adquiridos pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, que informará o fato à EMPRESA VENCEDORA e efetuará o respectivo pagamento no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, fora o mês de emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços referentes à presente Ata são os constantes na proposta da signatária desta Ata, ou resultantes da negociação feita entre a **&empresa** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, durante o procedimento licitatório, o qual está relacionado na ordem de classificação de cada fornecedor desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

2. Os preços manter-se-ão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da contratação para o fornecimento, sendo que, em caso de alteração dos valores da Tabela SIGTAP/SUS, publicado no Diário Oficial da União, pelo Ministério da Saúde, para mais ou para menos, os preços contratados poderão ser alterados na mesma proporção, mediante provocação da parte interessada, observados o percentual de desconto concedido pela contratada, em sua proposta final e a relação que as partes inicialmente pactuaram, considerando os encargos da contratada e o preço ajustado, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMESSA DE PRODUTOS EM CONSIGNAÇÃO

1. A EMPRESA VENCEDORA compromete-se a entregar à FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR, em regime de consignação, os materiais descritos na cláusula primeira.
2. À FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR cabe utilizar, sem exclusividade, os materiais consignados, por sua conta e risco.
3. A FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR será integralmente responsável pela armazenagem dos materiais depositados em consignação, devendo arcar com as despesas dela (armazenagem) decorrentes.
4. Os materiais objeto da consignação de que trata o presente, não poderão ser em nenhuma hipótese oferecidos em penhora, caução ou qualquer forma de garantia pela FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR.
5. Em atendimento à legislação fiscal aplicável ao caso, a EMPRESA VENCEDORA emitirá Nota Fiscal para cada operação de remessa em consignação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

1. Os bens serão fornecidos parceladamente para um consumo previsto para 02 (dois) meses, até que seja atingida a quantidade total a ser adquirida no período, sendo que a primeira remessa deverá ocorrer no prazo de 10 dias corridos da assinatura da Ata de Registro de Preços.
2. À medida que os materiais forem sendo utilizado pela Instituição, A EMPRESA VENCEDORA será comunicada através de email e fac-símile, cujo recebimento deverá ser expressamente constatado através do email cc@famema.br e Fax nº (14)34021718, para promover a respectiva reposição, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, salvo caso de urgência previamente comunicado.
3. Os materiais fornecidos em consignação serão obrigatoriamente inventariados, mensalmente, pela EMPRESA VENCEDORA, juntamente com o servidor do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas de Marília Unidade I, a fim de que se possa manter o estoque consignado de acordo com as quantidades previstas para o consumo de 02(dois) meses, não sendo admitidas reclamações posteriores quanto a eventuais problemas relacionados ao referido inventário.
4. Correrão por conta da EMPRESA VENCEDORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



FUNDAÇÃO DE APOIO À

FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer problema que o mesmo venha a apresentar, através da troca de todo o material ou parte dele, conforme o caso.

2. O prazo de validade do material a ser entregue deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, excetuando-se os casos em que o fabricante estipular prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem. O material será recebido:

3.1. Provisoriamente, no ato de entrega, somente através de Nota Fiscal de Consignação, **na Recepção do Centro Cirúrgico do Hospital das Clínicas de Marília Unidade I das 9:00 às 17:00 hs, por uma pessoa responsável pelo material consignado**, para efeito de posterior verificação.

3.2. Definitivamente, sem prejuízo do prazo de validade e/ou garantia de que tratam os itens "2" e "3" acima, desta Ata, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório do material, após a verificação de sua qualidade, quantidade e constatação de que o produto está de acordo com a especificação do Comunicado de Utilização.

CLÁUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO OBJETO

1. Os materiais não utilizados pela FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR serão devolvidos à EMPRESA VENCEDORA nas mesmas condições em que forem recebidos.

2. Por ocasião do encerramento deste instrumento a EMPRESA VENCEDORA assumirá todos os encargos decorrentes do frete para a devolução das mercadorias remetidas à FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR em consignação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O servidor do Hospital das Clínicas de Marília Unidade I, responsável pelo recebimento do material consignado, após a sua utilização, encaminhará a Nota Fiscal para pagamento.

2. **O pagamento dar-se-á em 45 (quarenta e cinco) dias, fora o mês de emissão da Nota Fiscal**, exclusivamente, através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, na agência por ele indicada, à vista da Nota Fiscal apresentada, visada pelo servidor responsável pelo recebimento do material.

3. Caso os materiais não se apresentarem de acordo com o Comunicado de Utilização, a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias, prevalecendo para efeito da contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso.

1. Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR:

a. quando houver descumprimento, total ou parcial, pela **EMPRESA VENCEDORA**, das condições previstas no Edital nº 4, a que se refere a presente Ata;

b. quando a **EMPRESA VENCEDORA** do Registro de Preços não assinar a presente Ata;

c. quando a **EMPRESA VENCEDORA** não retirar a Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

d. quando da revisão do preço registrado, a que se refere a Cláusula Quarta, a negociação restar infrutífera;

e. quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da **EMPRESA VENCEDORA**;

f. quando ocorrer qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços ou no edital nº 4, referente à presente Ata.

1.1. A **EMPRESA VENCEDORA**, quando de seu interesse, poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado.

1.2. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços.

1.3. O prazo para a suspensão não poderá ser superior a 02 (dois) meses, sendo que, enquanto perdurar a suspensão poderá ser realizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

2. Pela EMPRESA VENCEDORA:

a.- quando estiver impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias e, necessariamente, por escrito;

b. quando ocorrer qualquer das hipóteses de cancelamento ou suspensão de Registro de Preços, previstas em legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços ou no edital nº 4 referente a presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR fica designada como gestora da Ata de Registro de Preços a _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. A **EMPRESA** que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

1.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.2. Pelo atraso injustificado a **EMPRESA VENCEDORA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

1.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da **EMPRESA VENCEDORA**. Os valores cobrados serão descontados no pagamento das faturas e se não houver faturas a vencer, será emitida uma Nota de Débito com vencimento à vista, que deverá ser recolhida pela **EMPRESA VENCEDORA** mediante depósito em conta corrente indicada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR**.



FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

CNPJ: 09.161.265/0001-46

Não havendo pagamento pela **EMPRESA VENCEDORA**, a cobrança será efetuada por procedimento judicial.

1.4. A aplicação da multa de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de multa de natureza compensatória.

1.5. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução da Ata de Registro de Preços.

1.6. Independentemente das sanções acima, a **EMPRESA VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Demais condições são as estabelecidas no Edital, da presente Ata de Registro de Preços.

Ao assinar esta Ata, a **EMPRESA VENCEDORA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito.

&data1

**&nomediretor
&cpfdiretor
&rgdiretor
&funcaodiretor**

**&nomepregoeiro
&cpfpregoeiro
&rgpregoeiro
&funcaopregoeiro**

LICITANTE FORNECEDORA: **&empresa**
NOME DO REPRESENTANTE: **&nomefornecedor**
CPF: **&cpffornecedor**
RG: **&rgfornecedor**

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2